



Memorando 22.629/2021

Assunto: **2º Termo Aditivo ao TC FMS 002/2019 - Comunidade Terapêutica VIVER LIVRE**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 01 de Junho de 2021 às 16:09

De:

SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias
Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo

Para:

SSS - FMS - Fundo Municipal de Saúde
A/C Alexssandro Feliciano Marcomin - Gestor do fundo Municipal de Saúde

Esta documentação faz parte do Memorando 22.629/2021



Memorando 22.629/2021

Assunto: **2º Termo Aditivo ao TC FMS 002/2019 - Comunidade Terapêutica VIVER LIVRE**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 01 de Junho de 2021 às 16:09

De:

SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias
Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo

Para:

SSS - FMS - Fundo Municipal de Saúde
A/C Alexssandro Feliciano Marcomin - Gestor do fundo Municipal de Saúde

Esta documentação faz parte do Memorando 22.629/2021

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

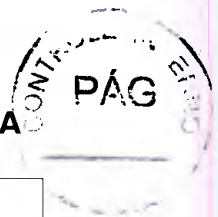
RG/CPF: _____

1 - DADOS DA MINUTA

Número do Termo - FMS 2º T.AD. TC 002/2019		Número do Termo - MUNICÍPIO	
1.1 - Secretaria ou Fundo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
1.2 - Gestor da Parceria Enio Henrique Gonçalves		1.3 - Data: 30/06/2021	
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa		1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação	
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer parceria para acolhimento de pessoas para tratamento contra dependência química e alcoólica do sexo masculino e feminino • Estabelecer parceria para acolhimento de pessoas para tratamento contra dependência química e alcoólica do sexo masculino e feminino. 			
1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA <p style="text-align: center;"><i>Enio Henrique Gonçalves</i></p> <p style="text-align: center;">Assistente Administrativo Matrícula: 1287/1991</p>		1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRID <p style="text-align: center;"><i>Alexsandro A. Barros</i></p> <p style="text-align: center;">Gestor do Fundo Municipal de Saúde Matrícula: 38627</p>	

2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado		2.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	
2.3 - Observações:			
2.4 - Assinaturas			



3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

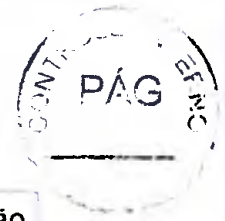
3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	3.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
3.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão - Art 35, § 2o da Lei Federal 1.019/2014) 	
3.4 - Assinaturas 	

4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	4.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
4.3 - Observações: 	
4.4- Assinaturas 	

5 - PROCURADORIA

5.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	5.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
5.3 - Observações: 	
5.4 - Assinaturas 	



Internação, Acompanhamento, Libertação,
Laborterapia, e Recuperação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC
A/C PEFEITO MUNICIPAL
SR. FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA

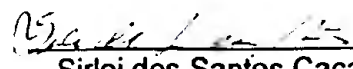
A COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, vem respeitosamente por meio deste informar que esta Instituição exerce um trabalho filantrópico, sem fins lucrativos e há quinze anos oferece tratamento à pacientes com problemas de alcoolismo e dependência química. Doença qualificada e reconhecida pelo C.I.D. (Código Internacional de Doença – F19.2, F10.2).

Vimos por meio deste até Vossa Senhoria pedir sua colaboração para renovação e continuidade da parceria do termo de colaboração que nossa comunidade tem com este Município que finda no próximo dia 30 de junho de 2021, que atende pessoas com problemas com dependência química e alcoólica, estas sem condições de pagar seu tratamento em situação de rua, algumas com famílias moradoras de nosso Município que muito vem nos procurado a fim de fazer tratamento para uma mudança de vida, pelo qual viemos através deste pedir a renovação para o ano de 2021/2022 a fim de podermos dar continuidade de nossos serviços.

Desde já agradecemos sua atenção, colocando-nos a sua disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente,

Balneário Camboriú, 19 de Maio de 2021.


Sirlei dos Santos Caçapietra
Presidente

04.981.194/0001-04
COMUNIDADE TERAPÊUTICA
VIVER LIVRE
R. Morro da Pedra Branca, nº 795 - Bairro Nova Esperança
CEP: 88336-050 - Balneário Camboriú - SC

Comunidade Terapêutica Viver Livre – CNPJ 04.981.194/0001-04
Morro da Pedra Branca 795 – Bairro Nova Esperança – Fone (47) 33639917 e 99106-5122
e-mail: viverlivre@ibest.com.br – CEP 88336-050- Balneário Camboriú - SC



Memorando 22.629/2021



PAG

De: **Alexssandro Feliciano Marcomin** Setor: **SSS - FMS - Fundo Municipal de Saúde**

Despacho: **5- 22.629/2021**

Para: **SSS - Secretaria de Saúde e Saneamento AC: Leila Suzete Zimmermann Crocomo**

Assunto: **2º Termo Aditivo ao TC FMS 002/2019 - Comunidade Terapêutica VIVER LIVRE**

Balneário Camboriú/SC, 22 de Junho de 2021

Prezado **Enio Henrique Goncalves - SCGTP - DCCC - DP**

Defiro a prorrogação da parceria e encaminhamento à Secretaria de Saúde **Leila Suzete Zimmermann Crocomo - SSS** para análise e manifestação acerca das atividades constantes no Plano de Trabalho.

Att.

Alexssandro Feliciano Marcomin
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

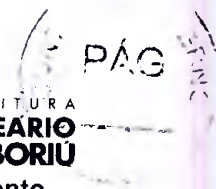
Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 12/07/2021 14:35:18 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



Memorando 22.629/2021



De: **Leila Suzete Zimmermann Crocomo** Setor: **SSS - Secretaria de Saúde e Saneamento**

Despacho: **7- 22.629/2021**

Para: **SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias**

Assunto: **2º Termo Aditivo ao TC FMS 002/2019 - Comunidade Terapêutica VIVER LIVRE**

Balneário Camboriú/SC, 29 de Junho de 2021

Prezados,

Considerando todo o exposto, defiro pela prorrogação do termo como já exposto no despacho 05.

Obrigada. Att,

Leila Crocomo

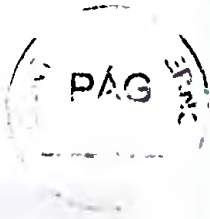
Secretária de saúde - SSSM

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 12/07/2021 14:36:16 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc



PLANO DE TRABALHO

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho, sem prejuízo da modalidade de parceria adotada:

1 - INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão Social:		CNPJ:	Data de Constituição
COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE		04.981.194/0001-04	17/03/1994
Endereço Sede:		Bairro:	Telefone / e-mail / site:
Rua Morro da Pedra Branca, 795		Nova Esperança	(47) 3363-9947 viverlivre@ibest.com.br site: http://viverlivrecomunidadeaterapeutica.blogspot.com/
Município:	Estado:	Caixa Postal:	CEP:
Balneário Camboriú	SC	-	88.336-050
NOME DA RESPONSÁVEL (Presidente da OSC)			
Sirlei dos Santos Caçapietra	CPF: 290.030.670-15	CI: 1006467921 SSP/RS	Fone: (47) 9106-5122
BANCO			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Banco do Brasil	5271-X	329130-8	

2) Art. 22, Inciso I - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

2.1 – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

2.1.1 – Objeto da Parceria (Identificação) •Acolhimento / tratamento / reinserção social de pessoas dependentes químicas e alcoólicas. Identificação •Acolhimento de pessoas para tratamento contra dependência química e alcoólica do sexo masculino e feminino	2.1.2– Período de Execução do Objeto •Início: 01/09/2021 •Término: 31/08/2022
---	--

2.2 – Demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas (DESCRIÇÃO / PÚBLICO ALVO / JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO)

Descrição e público alvo: internação de homens e mulheres dependentes químicos e alcoólicos que vivam em situação de vulnerabilidade social, sem condições de investir no próprio tratamento, a fim de resgatá-los e oferecer uma oportunidade de **tratamento e mudança de vida**.

Com base na Resolução CONAD Nº 01/2015, que, regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas; buscamos esse convênio objetivando contribuir para o apoio ao grupo de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e para a redução dos índices de consumo de drogas. Como prevê a referida resolução, no custeio de vagas em comunidades terapêuticas.

As comunidades terapêuticas (CTs), aqui entendidas como instituições de atendimento ao dependente químico, não governamentais, em ambiente não hospitalar, com orientação técnica e profissional, se apresentam como locais os quais a principal ferramenta é a convivência entre pares, é uma abordagem de ajuda mútua. Segundo o psiquiatra Maxwell Jones, a definição de CT é: "grupo de pessoas que se unem com um objetivo comum e que possui uma forte motivação para provocar mudanças". Esse objetivo comum surge da dependência química e consequentemente a desestruturação que ocorre na vida usuários. A partir dessa desestruturação ocorre uma maior disponibilidade de abertura e transformações na vida dos sujeitos, que percebem a inviabilidade de permanecer com esse estilo de vida, sem regras, sem apoio, adoecidos, muitas vezes em situação de rua.

As CTs "nasceram" no Brasil, antes de existir outra política pública de atenção à dependência química. Provindas da iniciativa da sociedade civil organizada, buscavam alternativas de atendimento a pessoas com essa problemática, e acabaram se multiplicando, visto a necessidade de tratamento, e a proporção que essa demanda alcançou nacional e mundialmente, agregada a questão da violência e criminalidade, atingindo a todas as classes e faixas etárias.

O entendimento sobre as drogas saiu do campo da justiça, visto que eram considerados delinquentes e que a dependência é uma questão apenas de caráter e escolha, e migrou para o campo da saúde, sendo a dependência química, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), uma doença. É evidente os danos decorrentes do abuso de álcool e outras drogas, que afeta diversos âmbitos do usuário(a): pessoal, familiar, social, econômica, saúde e segurança pública entre outras. Dessa forma, é essencial que se ofereça assistência aqueles(as) que buscam auxílio para sua dependência, bem como às famílias, que geralmente acabam adoecendo junto.

Buscando direcionar o trabalho da nossa Instituição, em nosso Plano Terapêutico os acolhidos passam pelas seguintes etapas: acolhimento de chegada na Instituição, atendimento psicológico individualizado e em grupo, atendimento de enfermagem, aconselhamento pastoral, atendimento realizado por monitores, atividades física, recreativas, atividades da vida diária (higiene pessoal, limpeza e organização do ambiente de convívio), atividades produtivas e profissionalizantes, atividades em grupo de prevenção à recaída, programa 12 passos, atendimento à família, promoção da convivência familiar e comunitária, e, por último, atividades pertinentes à administração da instituição que visam garantir o bom funcionamento e serviços prestados pela instituição a pessoa acolhida. A atenção e assistência à saúde física e mental são realizadas através de consultas e exames periódicos junto aos atendimentos disponíveis nos Serviços de Saúde do Município.

Partindo dos princípios acima previstos e com objetivo de proporcionar um tratamento terapêutico-educativo, que reabilite o sujeito dependente químico, proporcione um resgate de valores, reintegração familiar e social, adquirindo uma verdadeira mudança de vida, que a Comunidade Terapêutica Viver Livre vem conduzindo seus trabalhos.

3) Art. 22, Inciso II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

3.1 - Descrição de metas a serem atingidas (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS)

3.1.1-METAS	3.1.2 - IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS	3.1.3 - INDICADORES	
		QTDE (UNID.)	QTDE (%)
Meta 1			
Acolhimento, tratamento e atendimento, para pessoas do sexo masculino ou feminino para tratamento e recuperação contra dependência química e alcoólica.	ATIVIDADE 1 - Atendimentos:		
	•Individual	360	100 %
	•em Grupo	96	100 %
	•Familiar	12	100 %
	•Médico (clínico geral)	120	100 %
	•Médico (Dentista)	120	100 %
	ATIVIDADE 2 - Atividades físicas:		

•Técnicas de relaxamento, consciência do corpo e movimento	48	100 %
•Futebol	96	100 %
ATIVIDADE 3 - Avaliações:		
•CAPS AD	120	100 %
ATIVIDADE 4 - Orientações:		
•Orientar sobre risco de contaminação de doenças	12	100 %
•Sobre limpeza e manutenção de seus pertences pessoais e espaço de convivência.	48	100 %
ATIVIDADE 5 - Cursos Profissionalizantes:		
•Manicure (com possibilidades de alternância para outros cursos e/ou inclusão, oferecidos às mulheres, conforme projetos apresentados por Empresas qualificadas)	04	100 %
•Fiscalização de contêineres(com possibilidades de alternância para outros cursos e/ou inclusão, oferecidos aos Homens, conforme projetos apresentados por Empresas qualificadas)	04	100 %
ATIVIDADE 6 - Palestras:		
•Prevenção de Recaída	48	100 %
•sobre a música como linguagem	48	100 %
•Trabalhando as emoções com a música.	48	100 %
•AA e NA	48	100 %
ATIVIDADE 7 - Oficinas Socioeducativas:		
•Contoterapia;	48	100 %
•Musicoterapia	48	100 %
•Arteterapia	48	100 %
•Videoterapia	48	100 %
ATIVIDADE 8 - Acompanhamentos psicológicos	360	100 %
ATIVIDADE 9 - Atividades educativas:		
•leitura de texto	48	100 %
•questionário dirigido de interpretação	48	100 %
•"continue o conto e dê outro final a ele"	48	100 %



3.2 – Atividades ou projetos a serem executados; (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES):

3.2.1 – ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC	3.2.2 – UNID / LOCAL	3.2.3 – QUANTIDADE	3.2.4 – CUSTO ESTIMADO P/ ATIVIDADE	3.2.5 – (%)CUSTO ESTIMADO X VALOR GLOBAL
Atividade 1			Custo diluído	Percentual diluído
Atendimentos	sede	variável		
Atividade 2				
Atividade Físicas	sede	Variável		
Atividade 3				
Avaliações	sede	120		
Atividade 4				
Orientações	Sede	variável		
Atividade 5				
Cursos Profissionalizantes	Sede	04		
Atividade 6				
Palestras	Sede	48		
Atividade 7				
Oficinas Socioeducativas	Sede	48		
Atividade 8				
Acompanhamentos Psicológicos	Sede	360		
Atividade 9				
Atividades Educativas	Sede	48		

3.3 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA:

Meta	Atividade	Nome	CPF	CARGA HORÁRIA	Endereço Residencial e Telefone
Meta 1	Atividade 1	Priscila Christianetti (Psicóloga)	951.076.499-04	20	Rua Guaramirim 200, Tabuleiro Camboriú sc Tel 99107-4448
	Atividade 2	Edinho Lucio (Coordenador)	042.942.829-40	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99122-7874
		Marcelo Flores da Silva (Coordenador)	925.243.540-91	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99614-9073
		Roger Caçapietra Novo (Agente Comunitário em SPA)	074.910.569-03	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC Tel 99200-4155
	Atividade 3	Edinho Lucio (Coordenador)	042.942.829-40	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC

				TEL 99122-7874
		Marcelo Flores da Silva (Coordenador)	925.243.540-91	40 Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99614-9073
		Roger Caçapietra Novo (Agente Comunitário em SPA)	074.910.569-03	40 Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC Tel 99200-4155
		Andrieli Ribeiro Schaeffer Novo (Coordenadora)	071.280.269-08	40 Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99139-5591
	Atividade 4	Edinho Lucio (Coordenador)	042.942.829-40	40 Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99122-7874
		Marcelo Flores da Silva (Coordenador)	925.243.540-91	40 Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99614-9073
		Roger Caçapietra Novo (Agente Comunitário em SPA)	074.910.569-03	40 Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC Tel 99200-4155
		Andrieli Ribeiro Schaeffer Novo (Coordenadora)	071.280.269-08	40 Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99139-5591
		Marcos Domainski (Auxiliar Administrativo)	919.222.409-15	40 Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC Tel 99106-5122
	Atividade 5	Edinho Lucio (Coordenador)	042.942.829-40	40 Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99122-7874
		Marcelo Flores da Silva (Coordenador)	925.243.540-91	40 Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99614-9073
		Roger Caçapietra Novo (Agente Comunitário em SPA)	074.910.569-03	40 Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC Tel 99200-4155
		Andrieli Ribeiro Schaeffer Novo (Coordenadora)	071.280.269-08	40 Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99139-5591
	Atividade 6	Priscila Christianetti (Psicóloga)	951.076.499-04	20 Rua Guaranimim 200, Tabuleiro Camboriú sc Tel 99107-4448
		Cristiane Morel da Silva (Psicóloga)	047.364.669-28	20 Rua Assunção 1063, Santa Regina, Camboriú SC Tel 98442-4033
		Aline Oliveira de Lemos Vieira	973.479.810-34	20 Rua das Acácias 152, Cidade Nova Itajaí SC

		(Técnica de enfermagem)			99787-0940
		Marcos Domainski (Auxiliar Administrativo)	919.222.409-15	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC Tel 99106-5122
Atividade 7		Priscila Christianetti (Psicóloga)	951.076.499-04	20	Rua Guaramirim 200, Tabuleiro Camboriú sc Tel 99107-4448
		Marcos Domainski (Auxiliar Administrativo)	919.222.409-15	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC Tel 99106-5122
		Cristiane Morel da Silva (Psicóloga)	047.364.669-28	20	Rua Assunção 1063, Santa Regina, Camboriú SC Tel 98442-4033
		Aline Oliveira de Lemos Vieira (Técnica de enfermagem)	973.479.810-34	20	Rua das Acácias 152, Cidade Nova Itajaí SC 99787-0940
Atividade 8		Cristiane Morel da Silva (Psicóloga)	047.364.669-28	20	Rua Assunção 1063, Santa Regina, Camboriú SC Tel 98442-4033
		Priscila Christianetti (Psicóloga)	951.076.499-04	20	Rua Guaramirim 200, Tabuleiro Camboriú sc Tel 99107-4448
Atividade 9		Cristiane Morel da Silva (Psicóloga)	047.364.669-28	20	Rua Assunção 1063, Santa Regina, Camboriú SC Tel 98442-4033
		Priscila Christianetti (Psicóloga)	951.076.499-04	20	Rua Guaramirim 200, Tabuleiro Camboriú sc Tel 99107-4448

4) Art. 22, Inciso II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

4.1 - previsão de receitas:

Concedente	Unid/ (Valor)	Qtde Parcelas	Valor Parcelas	Valor Total
Fundo Municipal de Saúde - FMS	Reais (R\$)	12	30.000,00	360.000,00
Total Global do Repasse			R\$:	360.000,00

4.2 – Previsão de Despesas (em consonância com o Art. 45 e Art 46 da Lei 13.204/2015)

Despesas previstas	Qtde	Valor Unitário	Total (R\$)	% do Total Global
I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas);				
1 – Psicólogo(a)	12	1.800,00	21.600,00	8,33%
2 – Psicólogo(a)	12	1.800,00	21.600,00	8,33%
3- Encargos Sociais	12	4.100,00	49.200,00	12,67%
4- Técnica em Enfermagem	12	1.500,00	18.000,00	6,00%
5- Coordenador(a)	12	1.200,00	14.400,00	5,00%

6- Coordenador(a)	12	1.200,00	14.400,00	5,00%
7- Marcelo Flores da Silva	12	1.200,00	14.400,00	5,00%
8- Auxiliar Administrativo	12	1.500,00	18.000,00	5,00%
9- Agente Comunitário em SPA	12	1.000,00	12.000,00	5,00%
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação NOS CASOS EM QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA ASSIM O EXIJA;				
III - custos indiretos NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;				
1 – Energia Elétrica	12	1.700,00	20.400,00	4,33%
2 – Alimentação	12	7.446,00	89.352,00	18,33%
3 – Produtos de Higiene e Limpeza	12	4.000,00	48.000,00	8,54%
4 – Serviços de Contabilidade	12	954,00	11.448,00	3,12%
5 – Telefonia	12	600,00	7.200,00	2,00%
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes ESSENCIAIS À CONSECUÇÃO DO OBJETO e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais				
Total das Despesas		R\$:	360.000,00	100,00%

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Art. 48 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto¹

5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)

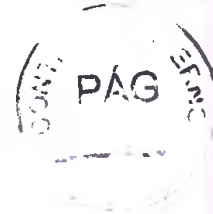
Exerc.			Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2021			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2022	Julho	Agosto				
	30.000,00	30.000,00				
Total Geral do Concedente					R\$:	360.000,00

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA – QUANDO HOVER)

Exerc.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral do Concedente					R\$:	0,00

¹ nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo." (NR)



6) Art. 22, Inciso III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas:

6.1 - META	6.2 - PRAZO PREVISTO DAS ATIVIDADES		6.3 - PRAZO PREVISTO DAS METAS	
	INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO
Meta 1			01/09/2021	31/08/2022
Atividade 1	01/09/2021	31/08/2022		
Atividade 2	01/09/2021	31/08/2022		
Atividade 3	01/09/2021	31/08/2022		
Atividade 4	01/09/2021	31/08/2022		
Atividade 5	01/09/2021	31/08/2022		
Atividade 6	01/09/2021	31/08/2022		
Atividade 7	01/09/2021	31/08/2022		
Atividade 8	01/09/2021	31/08/2022		
Atividade 9	01/09/2021	31/08/2022		

7) Art. 22, Inciso IV - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

7.1-METAS	7.2- INDICADORES QUALITATIVOS e QUANTITATIVOS
Meta 1	Relatórios Circunstanciados das Atividades desenvolvidas, Atas, Estrutura Física da Entidade para visitas, Lista de Presença, Prontuários de encaminhamentos, Registro de Visitas de familiares

8 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

--

9 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** que:

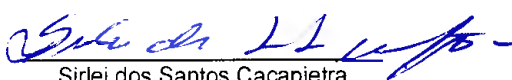
- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria

jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

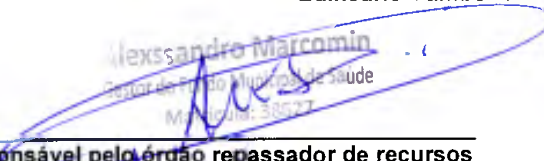

- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

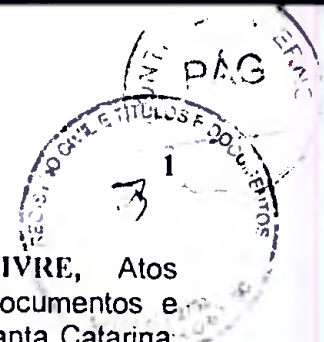
Balneário Camboriú SC, 06 de Julho de 2021.


Sirlei dos Santos Caçapietra
Presidente

10 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Balneário Camboriú – SC, 30 de Julho de 2021	
 Alexandre Marcomin Secretário de Educação Municipal de Saúde Município: 38527	
Responsável pelo órgão repassador de recursos	
 Gestor da Parceria	

ESTATUTO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, em data de 20/04/1995, sob nº 00879, fls 267, do Livro 003-A, com o seguinte teor:



DA ASSOCIAÇÃO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - A COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia financeira e administrativa, fundada em 17 de março de 1994, com sede no Morro da Pedra Branca, nº 795, Bairro Nova Esperança, no município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, com tempo de duração indeterminado e se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes.

Art. 2º - Casa de Passagem Viver Livre.

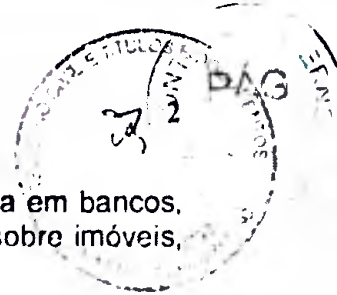
Art. 3º - A Associação tem por finalidade:

- a) Promover programas de recuperação e reabilitação de pessoas com dependência química, em regime de internato, fornecendo assistência alimentar, médica, psicológica e habitação;
- b) Acolher pessoas em situação de rua, atendendo suas necessidades básicas como alimentação, moradia, higiene, além dos encaminhamentos que se fizerem necessário.
- c) Zelar pela segurança, saúde e higiene das pessoas acolhidas.
- d) Integrar-se no que for possível, com as entidades públicas ou privadas, que cuidam e desenvolvem programas de reabilitação e integração social das pessoas portadoras de dependências químicas.
- e) Desenvolver programas de divulgação do objetivo da Associação com a finalidade de conscientização das comunidades sobre dos malefícios da dependência química, buscando a integração das pessoas no sentido de colaborar na prevenção antidrogas.
- f) Participar da luta pelos direitos humanos, como um ato integrado na luta pela melhoria da sociedade.
- g) Firmar convênios, contratos e/ou termos de parceria com outras instituições da área governamental ou privada, com o propósito de melhor atender seus objetivos.
- h) Estabelecer e manter intercâmbio com associações congêneres.
- i) Realizar o acolhimento institucional de pessoas em situação de rua.

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 3º - O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens que possuir e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílio de qualquer natureza.

Parágrafo primeiro - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após aprovação da Assembleia Geral.



Parágrafo segundo - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 4º - Constituem receitas da Associação:

- a) As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras com a Associação;
- b) As dotações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- c) Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação de seu patrimônio;
- d) As receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 5º - O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação tem as seguintes categorias de associados:

- a) **Associados fundadores:** são as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação.
- b) **Associados efetivos:** as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral.
- c) **Associados beneméritos:** são as pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

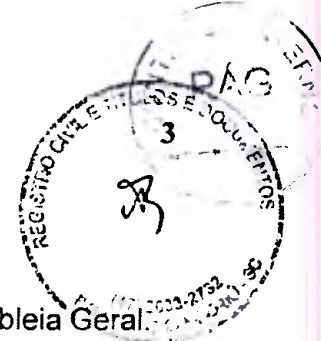
Parágrafo primeiro - Os associados efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois associados em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo segundo - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Parágrafo terceiro - Não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

- a) Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) Comparecer as Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- d) Convocar Assembleia Geral, com pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios;



- e) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- f) Pagar em dia suas mensalidades.

g) Demitir-se voluntariamente mediante requerimento dirigido à Assembleia Geral.

Art. 8º - Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão; e
- c) Exclusão.

Art. 9º - As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Diretoria.

Parágrafo único - Quando o infrator for um membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 10º - Considera-se falta grave sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único - Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 11º - Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 12º - Será assegurado a todos os associados o amplo direito de defesa.

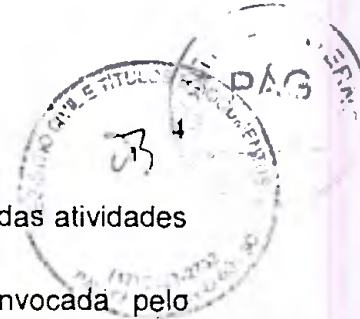
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 13º - São órgãos administrativos da Associação, a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação e será integrada por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 15º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Alterar ou reformar o Estatuto;
- b) Eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- c) Examinar e aprovar a prestação de contas da Diretoria;
- d) Debater e discutir todos os assuntos de interesse geral;
- e) Destituir, quando for o caso, o Conselho Fiscal e a Diretoria;
- f) Fixar a contribuição dos associados;
- g) Resolver sobre a extinção da Associação.
- h) Instituir remuneração para a Diretoria e assessoria de serviços técnicos específicos, a critério da Assembleia Geral, respeitados os valores da região.
- i) Autorizar a criação de filiais ou agências da Associação em qualquer município do território nacional, que serão administrados pela Diretoria, podendo esta contratar gerentes ou coordenadores.



j) Discutir e aprovar regimento interno para melhor desenvolvimento das atividades e dos objetivos da Associação e suas filiais ou agências.

Art. 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, convocada pelo Presidente da Associação, uma vez por ano, durante o mês de março, para deliberar sobre assuntos de sua competência.

Art. 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, convocada pelo Presidente da Associação, tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 18º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, por meio de carta ou telegrama dirigido a todos os associados, ou ainda, edital publicado no veículo de imprensa local ou no website da Associação, com no mínimo, dez dias de antecedência.

Art. 19º - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente, ainda, quando convocada:

- a) Pelo Presidente da Associação;
- b) Por 1/5 (um quinto) dos associados;
- c) Pela Diretoria; e
- d) Pelo Conselho Fiscal.

Art. 20º - O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos associados e, em segunda convocação, uma hora depois, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 21º - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I – Alterar o Estatuto;
- II – Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III – Extinção da Associação; e
- IV – Destituição de administradores.

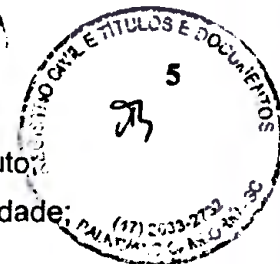
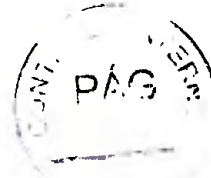
Art. 22º - A Diretoria eleita por 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, é constituída de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro; e
- f) 2º Tesoureiro.

Art. 23º - Compete à Diretoria, dirigir e administrar a Associação dentro das normas estatutárias e regulamentares.

Art. 24º - São atribuições e deveres do Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele, constituindo procurador quando julgar necessário;



- b) Convocar Assembleia Geral e o Conselho Fiscal na forma do Estatuto;
- c) Presidir as sessões da Diretoria, tendo além do seu voto, o de qualidade;
- d) Coordenar as atividades da Associação;
- e) Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal a prestação de contas e relatório das atividades; e
- f) Visar junto com o 1º Tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação.

Art. 25º - São Atribuições do Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos e faltas; e
- b) Auxiliar na administração quando for solicitado.

Art. 26º - São Atribuições do 1º Secretário:

- a) Dirigir os serviços gerais da Secretaria;
- b) Substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente; e
- c) Elaborar o relatório anual.

Art. 27º - São atribuições do 2º Secretário:

Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo nos serviços da Secretaria.

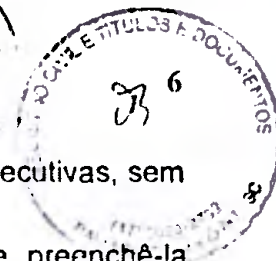
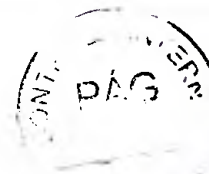
Art. 28º - São Atribuições do 1º Tesoureiro:

- a) Dirigir e fiscalizar os serviços gerais da tesouraria;
- b) Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à Associação e zelar pelos mesmos;
- c) Promover a arrecadação das contribuições dos associados e de quaisquer títulos;
- d) Depositar em nome da Associação, em estabelecimentos de crédito escolhidos pela Diretoria, as quantias sem aplicação imediata;
- e) Realizar pagamentos das despesas autorizadas;
- f) Assinar juntamente com o Presidente, cheques e documentos de receita e despesa;
- g) Prestar informações orais ou escritas ao Conselho Fiscal, sobre a situação financeira da Associação e permitir-lhe o livre exame dos livros, documentos e haveres;
- h) Elaborar anualmente o balanço e prestação de contas da Associação;
- i) Elaborar a proposta orçamentária de cada exercício; e
- j) Substituir o 2º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 29º - São atribuições do 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e faltas; e
- b) Auxiliá-lo nos trabalhos da Tesouraria.

[Handwritten signatures]



Art. 30º - A ausência de membro da Diretoria a 3 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada, importará em renúncia.

Art. 31º - Ocorrida uma vaga na Diretoria, poderá o Presidente preenchê-la interinamente ou solicitar à Assembleia Geral para o seu provimento.

Art. 32º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão fazer parte da Diretoria.

Art. 33º - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, cujo mandato será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 34º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que for necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

Art. 35º - Ocorrendo vaga de qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 36º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Eleger o seu Presidente;
- b) Examinar e dar parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria; e
- c) Fiscalizar a contabilidade, examinando livros e documentos, podendo para isso, requisitar da Diretoria todos os elementos necessários.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 38º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 39º - A Associação manterá a sua escrita contábil e fiscal, em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão, escrituração conforme NBC, (Normas Brasileiras de Contabilidade).

Art. 40º - Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 41º - A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Art. 42º - Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio à instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 43º - A presente alteração do Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser averbado no Cartório de Registro Públicos das Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

PAG

37

DIRETORIA:

Presidente: Sirlei dos Santos Caçapietra, brasileira, viúva, pensionista, CPF nº 290.030.670-15, residente e domiciliada na Rua Morro da Pedra Branca, nº 795, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC.

Vice-Presidente: Maria Aparecida Lucio, brasileira, separada, costureira, CPF nº 664.842.439-72, residente e domiciliado na Rua Pedro Pinto Felipe, 95, Bairro São Judas Tadeu, Balneário Camboriú – SC.

1º Secretário: Elizabete de Oliveira Domainski, brasileira, casada, vigilante, CPF nº 048.004.999-84, residente e domiciliado na Rua Morro Pedra Branca, 791, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC.

2º Secretário: Roberto Manoel Correa Filho, brasileiro, união estavel, construtor, CPF nº 458.142.959-53, residente e domiciliada na Rua Morro da Pedra Branca, 795, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC.

1º Tesoureiro: Lucas Caçapietra Lucio, brasileiro, solteiro, serviços gerais, CPF nº 123.212.099-50, residente e domiciliada na Rua Morro da Pedra Branca, 791, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC.

2º Tesoureiro: Jessé Elias de Souza, brasileiro, casado, mecânico, CPF nº 067.703.649-30, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 130, Bairro São Francisco de Assis, Camboriú – SC.

Balneário Camboriú (SC), 13 de Novembro de 2019.

Sirlei dos Santos Caçapietra
SIRLEI DOS SANTOS CAÇAPIETRA
Presidente

Elizabete de Oliveira Domainski
ELIZABETE DE OLIVEIRA DOMAINSKI
1º Secretária

Lucas C. Lucio
LUCAS CAÇAPIETRA LUCIO
1º Tesoureiro

Vanessa Muller
Visto: Dra. Vanessa Muller
OAB/SC- 48.041

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Rua 1928, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcsilvbc@gmail.com

6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo 005454 Data 20/11/2019 Livro 0008 Folha 173
Registro 008149 Data 13/12/2019 Livro A-047 Folha 037
Qualidade Integral | Natureza ATA Nº 14/2019 13 11 2019

Apresentante **MARCOS DOMAINSKI**
Empresário, Avulso, Inscrição: 00000000000000000000000000000000

Belo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FPT52053-U90D
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 13 de dezembro de 2019

Allan Bencks Carvalho
Allan Bencks Carvalho
Autorizado



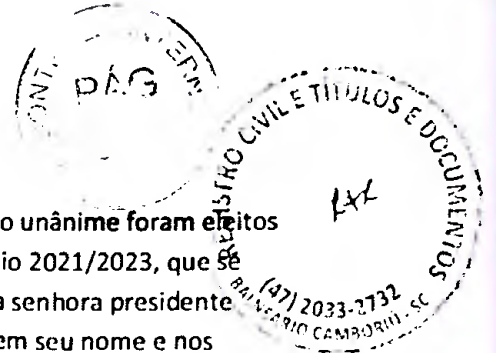
3

Ata nº. 16/19 da Assembleia Geral da Comunidade Terapêutica Viver Livre de Balneário Camboriú SC, realizada em 21 de Maio de 2021.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, as 18 horas, na sede da **Comunidade Terapêutica Viver Livre de Balneário Camboriú SC**, com CNPJ04.981.194/0001-04, sito na Rua Morro da Pedra Branca, nº 795, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Balneário Camboriú SC, presente a Presidente da **Comunidade Terapêutica Viver Livre**, Senhora **Sirlei dos Santos Caçapietra** e a **Secretária Elizabete de Oliveira Domainski**, que após verificar o número de sócios presentes, foi aberta a assembléia geral com a seguinte ordem do dia: 1º) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2º) Eleição da diretoria e do conselho fiscal para o biênio 2021/2023; 3º) Assuntos Gerais. Dado início a ordem do dia foi procedida a leitura da ata da reunião anterior, tendo assim aprovada por unanimidade; 2º) assunto do dia sobre a eleição da diretoria e conselho fiscal, com os cumprimentos, a senhora Presidente deixou assim a palavra livre para formulação de questionamentos, sobre a sua reeleição e de todos os membros da diretoria e do conselho fiscal para que possam assim continuar na diretoria nos próximos dois anos. Não havendo então manifestação contrária de ninguém a Senhora Presidente colocou então em votação a permanência da diretoria eleita, e do conselho fiscal para o mandato do biênio 2021/2023 assim qualificada; Presidente: Sirlei dos Santos Caçapietra, brasileira, viúva, pensionista, CPF 290.030.670-15 RG 469611500 SSP/RS, residente na rua Morro da Pedra Branca nº795, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC; Vice-Presidente: Maria Aparecida Lucio, brasileira, separada, costureira, CPF 664.842.439-72 RG 167824-2 SSP/SC, residente na rua Pedro Pinto Felipe nº95, bairro São Judas Tadeu, Balneário Camboriú – SC; 1º Tesoureiro: Lucas Caçapietra Lucio, brasileiro, solteiro, serviços gerais, CPF 123.212.099-50 RG 6.123942 SSP/SC, residente na rua Morro da Pedra Branca nº791, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC; 2º Tesoureiro: Jesse Elias de Souza, brasileiro, casado, mecânico, CPF 067.703.649-30 RG 5644252 SSP/SC, residente na rua São Mateus nº130, bairro São Francisco de Assis, Camboriú – SC; 1º Secretário: Elizabete de Oliveira Domainski, brasileira, casada, vigilante. CPF 048.004.999-84 RG 3405177 SSP/SC, residente na rua Morro da Pedra Branca nº791, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC; 2º Secretário: Roberto Manoel Correa Filho, brasileiro, união estável, construtor, CPF 458.142.959-53 RG 952365 SSP/PR, residente na rua Morro da Pedra Branca nº795, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC; 1º Conselho Fiscal: Janaina de Fatima Souza, brasileira, solteira, serviços gerais, CPF 067.703.629-96 RG 5.161296-8 SSP/SC, residente na rua Pedro Pinto Felipe nº95, bairro São Judas Tadeu, Balneário Camboriú – SC; 2º Conselho Fiscal: Inelve Mortari Martins, brasileira, casada, do lar. CPF 886.737.409-59 RG 1.875.920-3 SSP/SC, residente na rua Morro da Pedra Branca nº795, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC; 3º Conselho Fiscal: José Israel Wolff Furtado, brasileiro, casado, pedreiro, CPF 619.630.389-91 RG 2.090.044-9 SSP/SC, residente na rua Morro da Pedra Branca nº795, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC; 1º Suplente: João Carlos dos Santos Damin, brasileiro, solteiro, atendente, CPF 362.291.300-25 RG 3617215 SSP/SC, residente na rua Morro da Pedra Branca nº791, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC; 2º Suplente: Simone Leontina Vicente, brasileira, servente, CPF: 024.089.159-70 RG 3860235 SSP/SC, residente na rua São Mateus nº130, bairro São Francisco de Assis, Camboriú – SC; 3º Suplente: Magna Moreira da Silva Costa, brasileira, serviços gerais, CPF 963.768.801-34 RG 2889493 SSPGO, residente na rua Morro da Pedra Branca nº795, bairro Nova Esperança,

PAG





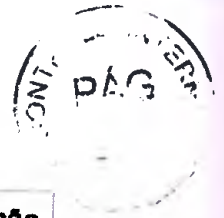
Balneário Camboriú – SC. Sem nenhum questionamento e por votação unânime foram eleitos os membros da diretoria e do conselho fiscal para o mandato do biênio 2021/2023, que se inicia dia 21/05/2021 e se finda em 21/05/2023. 3º) Assuntos gerais a senhora presidente agradeceu a todos, agradeceu também pelo voto de confiança dado em seu nome e nos demais membros da diretoria e do conselho fiscal, então assim deu por encerrado a ordem do dia. A senhora presidente determinou a lavratura desta ata que depois de lida e aceita, vai assim assinada pela Presidente, por mim Secretária e por todos os demais membros da diretoria. Balneário Camboriú SC, 21 de Maio de 2021.

Presidente: Sirlei dos Santos Caçapietra Sirlei dos Santos Caçapietra
1º Secretária: Elizabete de Oliveira Domainski Elizabete de Oliveira Domainski

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 006147 Data 05/07/2021 Livro: 0009 Folha: 295
Registro: 008611 Data 05/07/2021 Livro: A-050 Folha: 049
Registro Origem 000879 Data 26/02/2002 Livro: A-003 Folha: 267
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA 21/05/2021
Apresentante: COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE
Emolumentos: Averbação: R\$ 90,58, Selo: R\$ 2,82, ISS: R\$ 2,27 - Total
R\$ 95,65 - Recibo nº: 288385
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GEO43035-7Q2V
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Balneário Camboriú - 05 de julho de 2021
Rubya Anacleto Rosa
Rubya Anacleto Rosa - Oficial Substituta





Internação, Acompanhamento, Libertação,
Laborterapia, e Recuperação

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

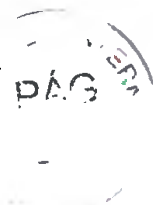
NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	TIPO DE CONTRATO
Fernanda Amandio	Psicóloga	20 hs semanais	Prestação de Serviço
Cristiane Morel da Silva	Psicóloga	20 hs semanais	Prestação de Serviço
Luisele Mombaque Aurelio	Técnica de Enfermagem	20 hs semanais	Prestação de Serviço
Marcos Domainski	Auxiliar Administrativo	40 hs semanais	Prestação de Serviço
Edinho Lucio	Coordenador	40 hs semanais	Prestação de Serviço
Andriele Ribeiro Shaeffer Novo	Coordenadora	40 hs semanais	Prestação de Serviço
Roger Caçapietra Novo	Agente Comunitário em SPA	40 hs semanais	Prestação de Serviço
Marcelo Flores da Silva	Coordenador	40 hs semanais	Prestação de Serviço

Comunidade Terapêutica Viver Livre - CNPJ 04.981.194/0001-04
Morro da Pedra Branca 795 - Bairro Nova Esperança - Fone (47) 33639947 e 99106-5122
e-mail: viverlivre@ibest.com.br - CEP 88336-050- Balneário Camboriú - SC



Celesc Distribuição S.A.
Av. Raimundo, 160 - Florianópolis
CNPJ 08 338 783/0001-60 Insc. Est. 255.288.628

Conta de Energia Elétrica



EMIÇÃO: 23/08/2021 APRES.: 23/08/2021 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SEME ÚNICA: 000 079 778 217 - FAT 01-2021/39127/03/21 - REF.: 08/2021

COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE

CPJ 04.981.194/0001-04
MR DAS PEDRAS BRANCAS, 795
FINAL - NOVA ESPERANCA (BC) - BALNEARIO CAMBORIU - SC - 88334
Classificação: INDUSTRIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO
Tensão nominal ou contratada (V): 220
Limite adequado de tensão (V): 202 a 231
Grupo de Tensão: R Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 28007817	VENCIMENTO 10/08/2021
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 048 0120	CONSUMO TOTAL FATURADO 2.136 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 1.743,51

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento:	RG 3685382
Unidade de medida:	kWh
Origem da leitura atual:	LIDA
Data da leitura anterior:	25/05/2021
Data da leitura atual:	23/06/2021
Data da próxima leitura:	23/07/2021
Número de dias faturados:	29
Leitura atual:	43997
Leitura anterior:	41861
Constante de faturamento:	1,00
Consumo medido no mês:	2136
Consumo faturado no mês:	2136
Fator de potência:	

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	2.136	0,705197	1.506,30
Consumo Tp Band Verm P2			147,40
Arde. Band. Vermel P1			25,87
Subtotal (R\$)			1.679,57
Lançamentos e Serviços			
Criacao Montana por Atraso 03/2021			12,45
Juros Conta Anterior 03/2021			8,61
Multa Conta Anterior 03/2021			30,19
Coup			12,90
Subtotal (R\$)			64,14

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Maio/2021
1571	1522	1978	1641	1619	1474	1690	1969	1805	1975	1996	1800

Mensagens:

O atraso no pagamento de faturas emitidas após 01/06/2021 resultará na cobrança de multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia e atualização monetária com base na variação do IPCA, conforme REN 932/2021-ANEEL.

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSÃO	TRIBUTOS	Soma Consumo
209,22	178,23	743,41	78,10	474,41	1.679,37

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2% JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 1.679,37	25,00%	R\$ 419,82
COFINS	R\$ 1.679,37	2,87%	R\$ 48,55
PIS/PASEP	R\$ 1.679,37	0,58%	R\$ 9,74

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO

Até a presente data não registramos o pagamento de(9) seguinte(s) fatura(s)

Referência	Valor (R\$)	Vencimento	Referência	Valor (R\$)	Vencimento
04/2021	1.558,97	10/06/2021			

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 08/07/2021, PELO NÃO PAGAMENTO DA FATURA REF. 04/2021 - R\$ 1.558,97. Caso este pagamento já tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificação.

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 23/06/2021
7365.A03F.F262.3B54.6527.D062.03E3.2941



Celesc Distribuição S.A.
Av. Raimundo, 160 - Florianópolis
CNPJ 08 338 783/0001-60 Insc. Est. 255.288.628

EMPRESA

CEDEnte	SACADO	ETAPALIMPO	VENCIMENTO
CELESC AD CEN	COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE	16/01/187	10/08/2021
DATA DOCUMENTO	NUMERO REFERENCIA	UNIDADE CONSUMIDORA	REFERENCIA
23/08/2021	FAT-01-20217391275835-27	28007817	08/2021
			VALOR COBRADO (R\$)
			1.743,51

836700000174 435101620001 001010202172 391275835273





Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Balneário Camboriú
Secretaria da Fazenda
Departamento de Arrecadação Fazendária

CERTIDÃO POSITIVA DE
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
COM FORÇA DE CERTIDÃO
NEGATIVA

Nº 3060/2021

Data: 30/06/2021

Requerente: COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE

Código: 102340

Identificação do Contribuinte

Nome:	COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE	Código:	102340
Endereço:	RUA MORRO DA PEDRA BRANCA, 795 -		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88336-050
CNPJ/CPF:	04.981.194/0001-04	UF:	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Participação em Licitações

Observações:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

CERTIFICA que existe débito, referente ao contribuinte acima, e até a presente data encontra-se em dia ou sob processo administrativo.

CERTIFICA, que autoriza, na forma do artigo 206 do Código Tributário Nacional, a expedição da presente **CERTIDÃO POSITIVA COM FORÇA DE NEGATIVA** em favor do referido contribuinte.

Balneário Camboriú, 30 de junho de 2021.

Código de Controle da Certidão: **20213060**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.981.194/0001-04
Certidão n°: 20293019/2021
Expedição: 30/06/2021, às 12:13:24
Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.981.194/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE
CNPJ: 04.981.194/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:26 do dia 11/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2021.

Código de controle da certidão: **90CF.A921.FE9C.A5AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.981.194/0001-04

Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE

Endereço: R PEDRAS BRANCAS 795 / NOVA ESPERANCA / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88336-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041202033755062209

Informação obtida em 30/06/2021 11:59:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE**
CNPJ/CPF: **04.981.194/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140079434107**
Data de emissão: **15/06/2021 14:12:14**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **14/08/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMS nº 002/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. Alexssandro Felciano Marcomin, Funcionário Público, CPF: 029.274.909-02, e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE**, inscrita no CNPJ sob nº 04.981.194/0001-04 com sede na Rua Morro da Pedra Branca, nº 795, Bairro Nova Esperança, nesta cidade doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. SIRLEI DOS SANTOS CAÇAPIETRA, Administradora, CPF: 290.030.670-15, resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMS 002/2019**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2019016440 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado a autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da Lei n.º 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" – da Lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica acrescido 12 (doze) meses conforme plano de trabalho apensado ao processo.

II - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da parceria R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), alterando o subitem 5.1 do Plano de Trabalho apensado ao contrato originário (Processo 2019016440), conforme tabela de repasses abaixo:

5.1 - CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.			Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2021			R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00
Exerc.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2022	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00
	Julho	Agosto				
	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00				
Total (2020 - 2021)						R\$: 360.000,00

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 9.1 do instrumento original (Processo 2019016440 – pag. nº 18):

9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

Órgão: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade Orçamentária: 20.001- FMS

Unidade: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú,

Função: 10. Saúde;

Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 4037- Saúde Especializada Humanizada;

Ação: 2.147. Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde;

Modalidade: 3.3.50.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

Fonte de recurso: 100200

IV – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Alexssandro Marcomin

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

M. 002/2019

Balneário Camboriú, 30 de Julho de 2021

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO FMS Nº 002 / 2019

Processo nº: 2019016440

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Organização Da Sociedade Civil: COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE

Objeto: INTERNAÇÃO DE HOMENS E MULHERES DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS QUE VIVAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM CONDIÇÕES DE INVESTIR NO PRÓPRIO TRATAMENTO, A FIM DE RESGATÁ-LOS E OFERECER UMA OPORTUNIDADE DE TRATAMENTO E MUDANÇA DE VIDA.

Valor total do repasse: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Setembro de 2021.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Balneário Camboriú (SC), 30 de julho de 2021.

Alexssandro
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matr. nº 123456

Alexssandro Felciano Marcomin
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 04.122.4004

Ação: 2.130 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Compras

Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/477

Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 24.772,41

Órgão: 36 - Autarquia Municipal de Trânsito

Unidade Orçamentária: 017 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito

Funcional-programática: 06.181.4040

Ação: 2.198 - Policiamento e Fiscalização do Trânsito

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/936

Fonte de Recurso: 300632 - SF Recursos Diretos - BC Trânsito

Valor: R\$ 43.250,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos, observada a destinação por fonte de recurso - DFR:

I - Anulação parcial das dotações abaixo descritas, na importância de R\$ 24.772,41 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais, quarenta e um centavos):

Órgão: 14 - Secretaria de Compras

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Compras

Funcional-programática: 04.122.4004

Ação: 2.130 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Compras

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/476

Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 24.772,41

II - Por conta do superávit financeiro apurado no encerramento do balanço do exercício anterior na quantia de R\$ 43.250,00 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), e

III - Por conta do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964, na importância de R\$ 239.062,50 (duzentos e trinta e nove mil, sessenta e dois reais, cinquenta centavos).

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 13 de agosto de 2021, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE 2º T.AD FMS 002/2019 PERIODO SET 2021 À AGO 2022

Publicação Nº 3215733

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO FMS Nº 002 / 2019

Processo nº: 2019016440

Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Organização Da Sociedade Civil: COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE

Objeto: INTERNAÇÃO DE HOMENS E MULHERES DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS QUE VIVAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM CONDIÇÕES DE INVESTIR NO PRÓPRIO TRATAMENTO, A FIM DE RESGATÁ-LOS E OFERECER UMA OPORTUNIDADE DE TRATAMENTO E MUDANÇA DE VIDA.

Valor total do repasse: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Setembro de 2021.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.bc.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC), 30 de Julho de 2021.

Alexssandro Felciano Marcomin

Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS